



Edital Nº 64/2024 – PROEN

SEXTA CHAMADA

**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por intermédio da Pró-reitora de Ensino (PROEN), obedecendo ao disposto na legislação federal em vigor e considerando a Resolução nº 111/2009-CONSEPE; a Resolução nº 1172/2014 - CONSEPE e a Resolução nº 1173/2014 – CONSEPE, o edital 269/2023 – PROEN e edital 28/2024 – PROEN, torna pública a divulgação do **EDITAL DE SEXTA CHAMADA PARA MATRÍCULAS** com os candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias/Ciências da Natureza e Matemática, no limite das vagas ofertadas para o semestre letivo, conforme relação que segue após os itens que tratam da Matrícula.

1. Prazo para realização das matrículas: **22 a 27 de março de 2024**.
2. As **matrículas** ocorrerão de forma ON LINE, por meio de formulário eletrônico, através do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQjNWHB0Tx6yeBC487h82N2xMOOCw5o3poDF5-q0QUWajEyw/viewform?usp=sf_link
3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no link supra, com todas as informações necessárias e, em seguida, inserir a cópia de todos os documentos solicitados, em formato PDF.
4. O candidato do PSS Licenciatura em Educação do Campo que usar de fraude ou atentar contra a disciplina e as normas do Edital 269/2023 – PROEN e editais complementares, será automaticamente desligado.
5. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos requeridos, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na listagem de classificação, observado o disposto nos itens do Edital 269/2023 – PROEN.
6. A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado, conforme Edital 269/2023-PROEN.
7. Caso o candidato selecionado para a vaga não efetuar a matrícula, a UFMA publicará um novo edital de matrícula com os candidatos aprovados, conforme a lista do Edital 28/2024 – PROEN e critérios de classificação estabelecidos no Edital 269/2023-PROEN.
- 7.1 A UFMA divulgará tantos editais quanto forem necessários para o preenchimento das vagas estabelecidas no item 3.1 do Edital 269/2023-PROEN, obedecendo a ordem de classificação e aprovação estabelecida no Edital 28/2024 – PROEN e critérios de classificação estabelecidos no Edital 269/2023-PROEN.
- 7.2. Para a **matrícula institucional**, cadastramento e inscrição em disciplinas na UFMA, o candidato aprovado e classificado no limite das vagas por curso deverá apresentar os documentos gerais e específicos necessários à validação da matrícula.
- 7.4. Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado – tanto para a categoria ampla concorrência, quanto para egressos de escola pública em conformidade à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deve apresentar à comissão para que sua matrícula seja efetivada, são:
 - 7.4.1. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
 - 7.4.2. Registro Geral de Identidade (RG);



7.4.3. Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF);

7.4.4. Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

7.4.5. Título de Eleitor acompanhado da prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos;

7.4.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;

7.4.7. Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.4.8. Declaração assinada, de acordo com o modelo do Anexo II deste edital, de que não acumula cursos de graduação em instituições públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.4.9. Comprovante de Residência atualizado (no máximo 90 dias).

7.4.10. Documentação que comprove os requisitos exigidos neste edital para a efetivação da matrícula no curso de Licenciatura em Educação do Campo, considerando que:

7.4.10.1. Para efeito de comprovação de exercício profissional no campo, somente serão aceitos os seguintes documentos: ato de nomeação ou contrato de trabalho ou contracheque ou registro na carteira de trabalho ou recibo do empregador, acompanhados de declaração (original e atualizada) assinada pelo empregador, constando o tipo de atividade e local de exercício.

7.4.10.2. Os egressos das escolas por alternância que funcionam como anexo de uma escola urbana, devem apresentar, além do certificado, uma declaração da escola onde efetivamente cursaram o ensino médio.

7.4.10.3. Para comprovação da condição de jovem ou adulto morador de comunidades rurais, o candidato deverá apresentar declaração original e atualizada, emitida pelo sindicato de trabalhadores rurais ou, no caso de moradores de área de assentamento, documento emitido pelo órgão responsável (INCRA ou ITERMA).

7.5. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estiverem de posse do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar, somente poderão efetuar a matrícula mediante a entrega de declaração de conclusão do ensino médio.

7.6. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório.

7.7. O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de identificação e a referida procuração (originais e cópias) toda a documentação exigida para a matrícula neste Edital.

7.8. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

7.9. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas aos egressos de escola pública - pessoa com deficiência exigirá, além dos documentos gerais, cumulativamente:

7.9.1. Apresentar à Junta Médica, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

7.9.2. Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;

7.9.3. Apresentar à Comissão de Matrícula, caso o candidato seja considerado habilitado, conforme subitem 7.9.2, o Formulário de Avaliação Médica Pericial do Candidato com Deficiência devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica e os documentos gerais.

7.10. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria Escola Pública exigirá que eles apresentem à Comissão de Matrícula, além dos documentos gerais, documentos específicos (originais e cópias), de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 64/2024 – PROEN

acordo com o disposto nos itens 7.9 (no caso de Pessoa com Deficiência), 7.11 ou 7.12, conforme o caso, que demonstrem a condição relativa ao requisito exigido para a ocupação da vaga.

7.11. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias Escola Pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo deverá apresentar, cumulativamente:

I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);

II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do Anexo III.

III. Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados:

a. Pretos ou Pardos: declaração de pertencimento às etnias preta ou parda, conforme modelo do Anexo IV.

b. Indígenas: declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada pelo menos por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato (obrigatoriamente), conforme modelo do Anexo V ou declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo estudante; submeter-se à entrevista realizada por comissão específica e destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena; em caráter facultativo, o candidato poderá também apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena.

IV. Para a análise da renda familiar, os documentos conforme os casos i ou ii a seguir:

i. Cumulativamente:

I. Folha Resumo Cadastro Único completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar – RF, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do responsável familiar e dos demais membros da família;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos); e

III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar;

ou ii. Cumulativamente:

I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;

III. Declaração do IRPF (Ano-Calendarário 2022/Exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ou renda média mensal superior a R\$ 2.379,97 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). IV. Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses), conforme o caso:

A. Trabalhadores Assalariados

I. Contracheques;

II. CTPS registrada e atualizada (assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

B. Atividade Rural

I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

C. Aposentados e Pensionistas

I. Contracheques;

II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços do INSS – Extrato de Pagamento de Benefício ou acesso direto ao link <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-depagamento-debeneficio/>);

III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito do Benefício (ou aposentadoria) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

D. Autônomos e Profissionais Liberais



- I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;
- III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
- IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2023/Exercício 2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil).

E. Rendimentos de Aluguel ou de Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

7.12. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias Escola Pública, independentemente da renda familiar deverá apresentar, cumulativamente:

- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do Anexo III;
- III. Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados:

- a. Pretos ou Pardos: declaração de pertencimento às etnias preta ou parda, conforme modelo do Anexo IV;
- b. Indígenas: declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato (obrigatoriamente), conforme modelo do Anexo V; Submeter-se à entrevista realizada por comissão específica e destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena; em caráter facultativo, o candidato poderá também apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena.

7. 13. A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.

7.14. A renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 7.11, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
- II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput, para cada um dos membros da família;
- III - Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
- IV - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do caput pelo número de pessoas da família do candidato.

7.15. No cálculo referido no inciso I do item 7.14 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.16. Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:

- I - Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 64/2024 – PROEN

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.17. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do Anexo VI e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.

7.18. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta per capita, considera-se:

7.18.1. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

7.18.2. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

7.19. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.

7.20. Serão exigidas, para a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópias das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho encerrado, dos contratos ativos e da primeira página de contrato de trabalho em branco.

Segue a relação dos(as) candidatos classificados(as) para realização das matrículas, conforme o curso e categorias de concorrência.

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA - CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO PER CAPITA; QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS; QUE NÃO SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.								
ORDEM	NOME COMPLETO	NOTAS		MÉDIA (LP+M)/2	IDADE (DA-N)		IDADE (DIAS)	SITUAÇÃO
		LÍNGUA PORTUGUESA (LP)	MATEMÁTICA (M)		DATA ATUAL(DA)	NASCIMENTO (N)		
1	ROBERT PIRES	7	7	7	29/01/2024	08/06/1994	10827	CLASSIFICADO
TOTAL DE CANDIDATOS(AS) SLEZIONADOS(AS) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA								01

São Luís, 21 de março de 2024.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-reitor de Ensino